



EMENDA LEGISLATIVA N. 127, DE 21 NOVEMBRO DE 2023
AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Modifica o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024, para suplementação da Ação 0013.0392.0008.2359 Promoção de Eventos e Projetos, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à suplementação da Ação 0013.0392.0008.2359 Promoção de Eventos e Projetos, serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação: 0099.0999.0019.2312;

Órgão: 26 – Reserva de Contingência;

Unidade: 001 - Reserva de Contingência;

Programa: 0019 - Reserva de Contingência

Valor da Anulação: _____ R\$ 35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação 0013.0392.0008.2359: Promoção de Eventos e Projetos

Órgão: 10 – Secretaria de Turismo e Cultura;

Unidade: 004 – Departamento Foral de Musicas;

Valor de suplementação: _____ R\$ 35.000,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 73, de 15 de setembro de 2023, em Lei, nos termos dos artigos 7º e 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de novembro de 2023.

João Márcio Faligurski – PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Modifica o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024.

Para promoção de eventos

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de novembro de 2023.

João Márcio Faligurski – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>